



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) ESCULTURAS DE DEDOS DE MÃOS REPRESENTANDO OS DEDOS DE CRISTO, FABRICADAS EM CONCRETO, COM DEDO DO MEIO, O MAIOR, COM ALTURA DE 3,50M E DEMAIS, PROPORCIONAIS A DIFERENÇA DOS DEDOS DE UMA MÃO, A SEREM INSTALADAS NO ESPAÇO DO JARDIM DO ACOLHIMENTO LOCALIZADO NA ÁREA DE ACESSO AO CRISTO PROTETOR, NO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS

ENCANTADO/RS, FEVEREIRO DE 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a solução mais adequada para atendimento do interesse público, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na execução do evento, em conformidade com os princípios da administração pública.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Estudo a prestação de serviços de execução de 10 (dez) esculturas de dedos de mãos representando os dedos de CRISTO, fabricadas em concreto, com dedo do meio, o maior, com altura de 3,50m e demais, proporcionais a diferença dos dedos de uma mão, a serem instaladas no espaço do JARDIM DO ACOLHIMENTO localizado na área de acesso ao CRISTO PROTETOR, no município de ENCANTADO/RS, conforme projeto técnico anexo a serem construídas pelo artista escultor encantadense OLIR FRANCISCO DUTRA que possui inúmeras obras, realizadas, com reconhecimento Regional e Estadual, tendo já realizado inúmeras obras de esculturas que estão expostas no município e vem sendo reconhecidas pela comunidade Encantadense demonstrando a potencialidade e a peculiaridade do artista escultor, sendo portanto notória e reconhecida a exclusividade do artista/escultor conforme documentos anexos ao processo.

1.2. O Município Contratante fornecerá o material necessário a execução das esculturas, bem como adequação do local de afixação das mesmas. O serviços de estruturação das obras serão prestados na sede da Contratada e o acabamento será realizado no local de fixação das obras, junto ao JARDIM DO ACOLHIMENTO localizado na área de acesso ao CRISTO PROTETOR, no município de ENCANTADO/RS.

1.3. Os custos de transporte das esculturas da sede do CONTRATADO até o local de afixação no JARDIM DO ACOLHIMENTO, neste município de Encantado/RS, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo responsabilidade do CONTRATADO, orientar e acompanhar o transporte, assegurando a eficiência do transporte com fins de evitar danos as esculturas.

1.4. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Contrato com perfeição e acuidade, utilizando material de primeira linha, assegurando a durabilidade do produto, especialmente a qualidade da tinta com durabilidade para exposição do objeto em ambiente externo, mobilizando, para tanto profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Os dedos serão posicionados no entorno de duas araucárias, árvores nativas do local e que tem relevante importância na fauna da região. O Jardim do Acolhimento está implantado numa área de mata nativa, onde fauna e flora locais são evidenciados, tornando-se um espaço educativo e contemplativo. Os dedos simbolizam o cuidado e a proteção com relação à



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

natureza. O projeto trata de 10 dedos, representando duas mãos que brotam da terra protegendo duas árvores araucárias. O dedo do meio, o maior, terá altura de 3,50m e dos demais, proporcionais a diferença dos dedos de uma mão. Serão executados sobre bases de concreto, com estruturas metálicas, teladas e posteriormente concretadas. Após a concretagem serão rebocados e será dado o acabamento final, que revelará, com o máximo de detalhes possível, uma mão humana.

2.2.A presente contratação do artista escultor encantadense OLIR FRANCISCO DUTRA que possui inúmeras obras, realizadas, com reconhecimento Regional e Estadual, tendo já realizado inúmeras obras de esculturas que estão expostas no município, reconhecidas pela comunidade Encantadense demonstrando a potencialidade e a peculiaridade do artista escultor, sendo portanto notória e reconhecida a exclusividade do artista/escultor conforme documentos anexos ao processo, a serem instaladas no espaço do JARDIM DO ACOLHIMENTO localizado na área de acesso ao CRISTO PROTETOR, no município de ENCANTADO/RS conforme projeto em anexo.





ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Nova Lei de Licitações, dada a inviabilidade de competição por se tratar de profissional artista com habilidades artísticas de escultor devidamente comprovadas, caracterizando-se como serviços especiais, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto possui caráter singular, não se enquadrando como serviço comum, sendo necessário conhecimento técnico específico e , justificado pela natureza do conteúdo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Houve análise da especificidade dos serviços a serem prestados e constatação da exclusividade do artista escultor, o que reforça a singularidade da contratação e inviabilidade de competição. Os preços estão compatíveis com valores usuais de mercado para as obras de esculturas e possuem variação com base no tamanho das obras.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente mão de obra , com pagamento em até 15(quinze) dias após a entrega das esculturas devidamente instaladas, conforme proposta anexa ao processo mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando os valores devidamente aceitos pelo Contratado entendido os valores acima como preços justos e suficientes para total execução do presente objeto. Sem reajuste no período.

6.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço objeto do contrato, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

6.3. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se a dotação orçamentaria a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

0001- Ativ.1434- Constr. Melhoria Infraestrutura Pontos Turísticos

3.4.4.90.51.11.01- OBRAS E INSTALAÇÕES

0001 – Ativ. 2060 Manut.Atividades Serviço Municipal de Turismo

3.3.3.90.39.03.04 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1. A execução dos serviços técnicos especializados na construção das esculturas a serem postas no local do Jardim do Acolhimento, visam materializar o acolhimento e conexão com a fé e natureza neste local que esta sendo construído pelo Município, que antecede ao espaço do CRISTO PROTETOR, local que atualmente recebe expressivo numero de visitantes, impulsionando o turismo Regional e alavancando o crescimento da economia municipal.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. As esculturas representam o acolhimento e visam criar memorias aos visitantes, neste espaço do JARDIM DO ACOLHIMENTO que será o ambiente de recepção dos visitantes, tendo em vista que o mesmo encontra-se localizado no acesso principal do Complexo do Cristo Protetor e tem como principal objetivo proporcionar acolhimento, religiosidade e conexão com a natureza, consequentemente contribuindo no desenvolvimento do Turismo Religioso que atualmente a Região vivencia.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A contratação apresenta riscos relacionados à possibilidade de substituição dos profissionais indicados sem prévia autorização, entrega de pareceres genéricos ou com baixa fundamentação técnica, além de eventuais atrasos na entrega dos serviços que comprometam decisões administrativas urgentes. Para mitigar tais riscos, serão previstas cláusulas específicas no contrato, com definição clara do escopo, cronograma, responsáveis técnicos, formas de comunicação e penalidades em caso de descumprimento contratual.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação não gera possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA QUALIFICAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

12.1. A empresa demonstra a documentação de qualificação a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal 14.133/2021 e comprovação da qualificação técnica para a especificidade do serviço, comprovando reconhecimento popular do artista escultor através das inúmeras obras de esculturas realizadas em todo o Estado conforme fotos de obras anexas ao processo.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser celebrado vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses. O início da prestação dos serviços será imediata a contar da vigência do contrato.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

13.3. As esculturas objeto do presente contrato deverão ser entregues devidamente instaladas em até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

13.4. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

13.5. A CONTRATADA, responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, tendo pleno conhecimento do local, do serviço e de suas condições, e reconhece serem perfeitamente exequíveis com os quantitativos orçados e submetendo-se as leis da contabilidade pública.

13.6. O objeto do presente contrato, tem a garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro - Lei 10.406/2002, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrentes da execução da escultura.

13.7. Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

13.8. O não cumprimento parcial ou total do contrato enseja sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos casos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora municipal Srta. Karina Mezzomo, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Encantado /RS, fevereiro de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Karina Mezzomo

Secretaria do Turismo, Cultura e Esporte